

**DECRETO N.º 017/2022.**

**SUPLEMENTA VERBAS DO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0736 /2021.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

<b>09.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E DES. URBANO</b>	
09.02 – Departamento de Transportes e desenvolvimento Urbano	
26.782 – Transporte Rodoviário	
26.782.0019 – Estradas Vicinais	
<b>26.782.0019.2.049 – Manutenção Atividade Sec. e Infraestrutura e Transportes</b>	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
<b>Fonte:</b> 0100 – Recursos Ordinários	
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>50.000,00</b>

**ART. 2º** - Fica pelo presente Decreto suplementado no Gabinete do Prefeito, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

<b>02.00 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
02.01 – Gabinete do Prefeito	
08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0015 – Novos Horizontes	
<b>08.243.2.002 – Manut. Atividades Conselho Tutelar e Cons. Controle Social</b>	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	5,000,00
<b>Fonte:</b> 0100 – Recursos Ordinários	
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>5.000,00</b>

**ART. 3º** - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata os artigos anteriores são provenientes de superavit Financeiro da fonte de Recurso 100 verificado no balanço de 2021.



**FLOR DO SERTÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**ART.4º** - Fica pelo presente Decreto Suplementado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a importância de R\$1.530.000,00 (um milhão quinhentos e trinta mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER</b>	
05.01 – Departamento de Educação	
12.361 – Ensino Fundamental	
12.361.0009 – Educar para o Futuro	
<b>12.361.0009.1.012 – Ampliação e Adequação do CEPLM</b>	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	1.530.000,00
<b>Fonte: 0162 – Transf. Voluntárias – Estado/Educação</b>	
<b>TOTAL FONTE</b>	<b>1.530.000,00</b>

**ART. 5º** - O recurso para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de um provável excesso de Arrecadação a ser verificado na Fonte 162.

**ART. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias de fevereiro de 2022.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER**  
Prefeito Municipal